



# Diário da Justiça

Nº 5403 ANO XLIV CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 276 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	07
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
SECRETARIA .....	05
CÂMARAS CÍVEIS .....	08
CÂMARAS CRIMINAIS .....	15
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	15
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	15
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	16
PROCESSO CRIME .....	21
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	22
CRIME .....	105
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	107
CRIME .....	183
JUIZADOS ESPECIAIS .....	186

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	188
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	189
JUSTIÇA ELEITORAL .....	189
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	189
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	203
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	236
INTERIOR .....	242
DIVERSOS .....	273

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000194

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### PRORROGAR

pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, a partir de 04 de junho de 1999, os efeitos do Decreto Judiciário nº 132, de 19 de março de 1999, referente ao atendimento ao público externo nas Seções de Jurisprudência e de Doutrina e Legislação do Centro de Documentação, ou seja, das 9 às 11 horas mantendo-se, para o serviço interno, o horário fixado pelo Decreto nº 68/99.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

*Sydney Dittrich Zappa*  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000195

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42211/99, resolve

#### EXONERAR

a pedido e a partir de 07 de maio de 1999, **MARCOS HENRIQUE ROMUALDO DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Cartório C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

*Sydney Dittrich Zappa*  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000196

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3744/99, resolve

#### REMOVER

**JOSÉ NICOLAU ABAGGE JUNIOR**, Escrivão do Cível da Comarca de Guaratuba, para ocupar idêntico cargo na Comarca de Matinhos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

*Sydney Dittrich Zappa*  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Lenz César - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Luiz Perrotti - Presidente Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Newton Luz Des. Talmó Chereim Des. Antonio Lopes de Noronha

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Lenz César - Presidente Des. Nasser de Melo Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Lenz César - Presidente Des. Nasser de Melo Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Lenz César - Presidente Des. Nasser de Melo Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Lenz César - Presidente Des. Nasser de Melo Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Lenz César - Presidente Des. Nasser de Melo Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Talmó Chereim Des. Antonio Gomes da Silva Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Otto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Trota Telles

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Trota Telles

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Trota Telles

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Trota Telles

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Trota Telles

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Trota Telles

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Trota Telles

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Trota Telles

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Trota Telles

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7254 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACAO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MARIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LIDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUZ DA ROCHA DR. LIDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4ª GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SERGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. DEIVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. WALDOMIRO NAMUR

3ª GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS 3ª E 5ª QUARTAS-FEIRAS DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. DEIVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

4ª GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. WALDOMIRO NAMUR

5ª GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 5ª E 7ª QUARTAS-FEIRAS DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. WALDOMIRO NAMUR

6ª GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 6ª E 8ª QUARTAS-FEIRAS DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. WALDOMIRO NAMUR

7ª GRUPO - 7ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS 7ª E 9ª QUARTAS-FEIRAS DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. WALDOMIRO NAMUR

ORGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para Sínio das sessões ordinárias 13h30min.



Énio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970 PABX: 352-2477 Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias). Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50 Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Ato do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00197

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5540/99, resolve

REMOVER

MADALENA OLANEK, Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mallet, para ocupar idêntico cargo no Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 00391

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38022/99, resolve

LOTAR

SIMONE PIMENTEL GUIMARÃES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador MOACIR GUIMARÃES, a partir de 03 de maio de 1999, ficando em consequência revogada

sua lotação anterior.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 00392

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47227/99, resolve

LOTAR

MARIA APARECIDA DE SOUZA GORISCH, funcionária da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, ora a disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador FLEURY ESTEVES FERNANDES, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente


PORTARIA Nº 00393

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52134/99, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 1999, **MANOEL FRANCISCO BERGAMINI GRILLO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA N.º 00394**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 39823/99, resolve,

**REVOGAR**

a Portaria n.º 592, de 15 de maio de 1998, na parte referente a designação de **FABIO AMARAL ROCHA**, para exercer as funções de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Londrina.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente


**PORTARIA N.º 00395**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38289/99, resolve

**REVOGAR**

a Portaria n.º 592/98, na parte referente a designação de **MARCIA CRISTINA MILESKI MARTINS**, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA N.º 00396**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16134/99, resolve

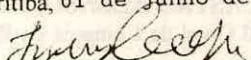
**I-REVOGAR**

o item II da Portaria n.º 692, de 22 de junho de 1998, na parte referente a designação de **RICARDO CHUEIRE VIEIRA**, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Tomazina.

**II-DESIGNAR**

**FERNANDO VICENTE DA SILVA**, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Tomazina, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA N.º 00397**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 78636/98, resolve

**I-DERROGAR**

a Portaria n.º 385, de 21 de maio de 1999, na parte referente a designação de **POTIGUARA GUIMARÃES DE CASTRO**;

**II-DESIGNAR**

**OTTO MURILO BONAMIGO STOETERAU**, Oficial de Justiça do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços, a partir de 02 de junho de 1999, junto ao Juizado Especial Cível desta Capital em caráter de mutirão, pelo prazo de sessenta (60) dias, sendo trinta (30) dias, no período noturno.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA N.º 00398**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38114/99, resolve

**DESIGNAR**

**NIOMAR IZAR**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Secretária da Comissão de Regimento Interno e Procedimento do Tribunal de Justiça, ficando em consequência revogada a designação da Bacharel **DENISE KOPROVSKI CURI**.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

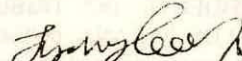
**PORTARIA N.º 00399**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 81458/98, resolve

**DESIGNAR**

**EDILSON LUIZ WARMLING e GILMAR MINOZZO**, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Salto do Lontra, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA N.º 00400**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43134/99, resolve

**DESIGNAR**

**CLAUDIO PALMEIRA DE MELLO**, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA N.º 00401**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41754/99, resolve

**DESIGNAR**

**LUIZ GUILHERME GEORGI SALGADO**, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Toledo, pelo prazo certo de 02

(dois) anos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

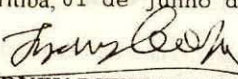
  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente
**PORTARIA N.º 00402**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44960/99, resolve

**DESIGNAR**

**NASSER AHMAD SATI**, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente
**PORTARIA N.º 00403**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34191/99, resolve

**DESIGNAR**

**ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR**, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Ortigueira, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

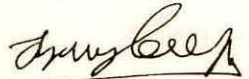
  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente
**PORTARIA N.º 00404**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28530/99, resolve

**DESIGNAR**

**MELISSA MYUKI ITO**, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Santo Antônio da Platina, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente
**PORTARIA N.º 00405**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43133/99, resolve

**DESIGNAR**

**LÍDIA TENÓRIO DA SILVA**, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente
**PORTARIA N.º 00406**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41319/99, resolve

**DESIGNAR**

**MILA RISSI**, para exercer as funções de Conciliador junto aos Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente
**PORTARIA N.º 00407**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38975/99, resolve

**DESIGNAR**

**ANNA PAULA VEZZARO LAGO**, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

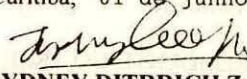
  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente
**PORTARIA N.º 00408**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42558/99, resolve

**DESIGNAR**

**GELSO SANTI, JAIME RONCELLI, JORGE MAEDA, JANDERSEI DELIBERADOR E SILVA e ESIO LUIZ RASCH**, para exercerem as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

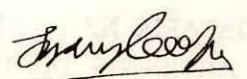
  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente
**PORTARIA N.º 00409**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23462/99, resolve

**DESIGNAR**

**CLAUDIO CÉSAR ALVES DA COSTA, ANA EMÍLIA GUIMARÃES GROLLMANN, GUNDA GUTKNECHT, KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA GOMES e ROSELANE DE CASTRO ALONSO**, para exercerem a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Ponta Grossa, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 01 de junho de 1999.


  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente
**PORTARIA N.º 00410**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46450/99, resolve

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de maio de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, autorizados a **THAIS LEONI MOREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Patrimonial do Presidente símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (18) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO N.º  
986/99

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ANTENOR HENRIQUE MONTEIRO FILHO ESCRIVAO DO CRIME-INTERM. E3 ASSAI	1999	05/07/99	036961/99
CAROLINA MALIUK DA MOTTA AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6 CASCAVEL - 2a. VARA CIVEL	1999	05/07/99	040479/99
ROBERTO PUTINATI OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 ALTO PIQUIRI	1999	07/06/99	049795/99
CARLITO PINHEIRO DE AZEVEDO OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 MARINGA - 4a. VARA CRIMINAL	1998	01/07/99	042509/99
IEDA SGARBI AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 A DISPOSICAO DE: PALMAS	1999	01/07/99	044105/99
FLORENTINA FRANCO PINHEIRO DE AZEVEDO AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6 MARINGA - 3a. VARA CIVEL	1999	01/07/99	042508/99
VERA LUCIA SOSSAI RISSATO AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7 ASTORGA	1999	01/07/99	041328/99
JACIRA FERNANDES DE BRITO AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 ARAPONGAS	1999	01/07/99	046908/99
IRENE OCHINSKI WISNIEWSKI AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 SAO MATEUS DO SUL	1999	01/07/99	039081/99
JOSE ENEAS GUERRA DOS SANTOS AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6 LONDRINA - 1a. VARA CRIMINAL	1998	08/07/99	017519/99
MARCILENE ZAMBIANCO AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7 CAMBE	1999	05/07/99	039350/99
IVANI EBBING AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 CORBELIA	1999	01/07/99	030978/99
SILAS JORGE DOMINGOS OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 ASTORGA	1999	01/07/99	041495/99
MARIA DO ROSARIO CUNHA AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6 PONTA GROSSA	1999	01/07/99	048413/99
ROSANGELA APARECIDA GOTTLIEB MONZON ESCRIVAO DO CRIME-FINAL E6 FOZ DO IGUAU - 2a. VARA CRIME	1999	14/06/99	048860/99
SONIA MAIA ELACHE ASSISTENTE SOCIAL E1 LONDRINA - 2a. VR FAM MENORES	1999	01/06/99	044099/99
JURACI RIBEIRO DA SILVA AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7 APUCARANA	1998	02/07/99	045417/99
MARTHA ELIZABETH COSTA	1998	01/07/99	045411/99

TECNICO JUDICIARIO A8  
IBAITI

BERNADETH PACHECO FRANCO LAGO ESCRIVAO DO CRIME-INTERM. E3 PALMAS	1999	01/07/99	045803/99
MARIA NELMA DE OLIVEIRA AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6 MARINGA - 4a. VARA CIVEL	1997	12/07/99	045789/99
CRISPIN NUNES MARTINEZ OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 FOZ DO IGUAU	1998	01/07/99	037703/99
MIGUEL ANTONIO AUGUSTINHO DA ROCHA OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 CENTENARIO DO SUL	1999	01/07/99	039079/99

Curitiba, 28 de MAIO de 1999

  
JORGE LUIZ GUERIOS CURI

ORDEM DE SERVIÇO N.º  
987/99

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
PEDRO PAULO PEREIRA ESCRIVAO DO CRIME-INTERM. E3 JACAREZINHO	1998	05/07/99	048863/99
SEBASTIAO LUSTOSA DE CAMARGO OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 GUARAPUAVA	1999	05/07/99	040248/99
DALVA DA CRUZ DE OLIVEIRA AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 CORNELIO PROCOPIO	1999	01/07/99	040239/99
SILVIANNE MARCONDES MADUREIRA TECNICO JUDICIARIO D1 JACAREZINHO	1998	05/07/99	031309/99
DANIEL GASDA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 TOMAZINA	1999	01/07/99	044339/99
ANITA NEVES DE ALMEIDA PASSOS AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 PALMITAL	1999	01/07/99	044102/99
JOSE IRINEU MARCONDES DE ARAUJO TECNICO JUDICIARIO B1 FRANCISCO BELTRAO	1999	01/07/99	040859/99
MARA HANSEN TECNICO JUDICIARIO B1 PATO BRANCO	1998	01/07/99	041999/99
ILCE NEVES RODRIGUES OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 11a. VARA CIVEL	1999	01/06/99	046747/99
RENATO CARLOS GOMES AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 MARINGA - 4a. VARA CRIMINAL	1999	01/07/99	040219/99
IVETE TODERO ULIANA TECNICO JUDICIARIO D1 UMUARAMA	1998	12/07/99	050157/99
EDNA MARIA BORCATO MOLENA AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 MANDAGUACU	1999	01/07/99	046656/99
HERMINDO SERGIO PAVAO OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 PARANAVAI	1998	05/07/99	037293/99
TEODORICO BASTOS DE MELLO OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 UNIAO DA VITORIA	1999	01/07/99	048862/99
JOSE CORREA FILHO OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 LONDRINA - 2a. VR FAM MENORES	1998	01/07/99	045790/99
FRANCISCO SANCHES MARQUES OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 TERRA BOA	1999	05/07/99	041329/99
JOELMA SILVANA DE O.G.PASQUARELLI AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7 IVAIPORA	1999	05/07/99	046665/99
CECILIA DAS GRACAS BUENO DA SIVA	1999	05/07/99	042576/99

AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3  
TELEMAGO BORBA

ULISSES LEONIDAS KOLTZ DE LIMA 1998 01/07/99 043092/99  
AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10  
LONDRINA - VEP.E CORREG.PRES.

MARISA APARECIDA SOARES 1998 23/06/99 117781/98  
OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4  
A DISPOSICAO DE: LONDRINA - 3a. VARA CIVEL

Curitiba, 28 de MAIO de 1999

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

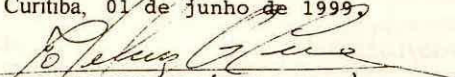
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01019**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48046/99, resolve

**CONCEDER**

a **SANTA TEREZA GARCIA**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de março de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de junho de 1999

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI  
Secretário

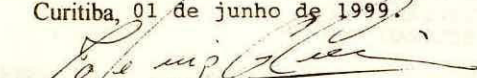
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01020**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46926/99, resolve

**CONCEDER**

a **OCTACILIO ARCOVERDE MONTRUCCHIO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 17 de maio de 1999, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 15.12.92 e 19.06.97, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 2149/97, com base no parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de junho de 1999

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI  
Secretário

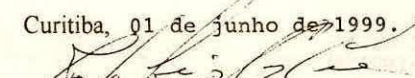
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01021**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46180/99, resolve

**AUTORIZAR**

**JOSÉ PAULINO LOURENÇO**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cambé, a usufruir os dezesseis (16) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 17 de maio de 1999.

Curitiba, 01 de junho de 1999

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01022**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48352/99, resolve

**AUTORIZAR**

**LICIA PADILHA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezesseis (16) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 25 de maio de 1999.

Curitiba, 01 de junho de 1999

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI  
Secretário

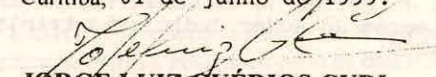
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01023**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47423/99, resolve

**LOTAR**

**PAULO FRANCISCO GOMES**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 18 de maio de 1999, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 01 de junho de 1999

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01024**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45604/99, resolve

**LOTAR**

**MARCOS PAULO MANELLI SEGOA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Serviços Gerais, a partir de 17 de maio de 1999, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 01 de junho de 1999

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01025**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47984/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 18 de maio de 1999, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **VIRGINIA LOPES RODRIGUES MACHADO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de junho de 1999

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 01026**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48083/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 17 de maio de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a ELIARA CATARINA MELO DE CAMPOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
JÓRGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01027

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 48047/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 12 de maio de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a MARCELO RODRIGUES DOURADO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
JÓRGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01028

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 45775/99, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de EDSON AOKI, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70, e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 20/98, os seguintes tempos:

a - cento e setenta e quatro (174) dias, referente ao dobro dos dias restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço n.º 2592/94, alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.07.88 e 19.07.93;

b - cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial não usufruída, alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.07.93 e 26.01.98, antecipado em virtude do item supra.

Curitiba, 01 de junho de 1999.

  
JÓRGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ  
Secretário

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RELAÇÃO N.º: 22/99

**Protocolo n.º: 20.103/92 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Embargos de Devedor n.º 552/82. - **Interessados:** ERVATEIRA ALMEIDA LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Joair Ribas de Mello e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fls. 30, com o consequente arquivamento destes autos, tendo em vista a extinção do curso da execução face das informações prestadas pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas. II - Publique-se. G.P, 18 de maio de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º: 51.048/95 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranaguá - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Execução Fiscal n.º 29/94. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Maria Cristina Luck dos Santos e a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA Adv.(a) Dr.(a) Álvaro Miguel Hychuv. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório (fl. 25-TJ), com o consequente arquivamento destes autos, tendo em vista a suspensão do curso da execução, face ao acordo de fls. 35/37 firmados entre as

partes e homologado pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranaguá (fl.38). II - Publique-se. G.P, 21 de maio de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º: 20.017/90 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Embargos de Devedor n.º 552/82. - **Interessados:** ERVATEIRA ALMEIDA LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Joair Ribas de Mello e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fls. 27, com o consequente arquivamento destes autos, tendo em vista a extinção do curso da execução face das informações prestadas pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas. II - Publique-se. G.P, 18 de maio de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º: 31.826/94 - Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 1.844/87. - **Interessados:** JESUS JOSÉ TAVARES E OUTROS (HONORÁRIOS) Adv.(a) Dr.(a) Joel Macedo Soares Pereira Júnior e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) José Anacleto Abduch Santos. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fls. 104, com o consequente arquivamento destes autos, tendo em vista a extinção do curso da execução face das informações prestadas pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo. II - Publique-se. G.P, 18 de maio de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º: 33.145/92 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Pérola - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Execução Fiscal n.º 01/92. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Augusto S. Ribas e o MUNICÍPIO DE PÉROLA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fls. 13, com o consequente arquivamento destes autos, tendo em vista a suspensão do curso da execução face à homologação acordo pelo Juiz de Direito Comarca de Pérola (fls.31-TJ). II - Publique-se. G.P, 17 de maio de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º: 9.536/83 - Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Santo Antônio da Platina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Manutenção de Posse n.º 255/81. - **Interessados:** MARIO OIRAM FOGAÇA, S/M Adv.(a) Dr.(a) Mário Oiram Fogaça e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação com o consequente arquivamento destes autos, tendo em vista a extinção do curso da execução face das informações prestadas pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Platina. II - Publique-se. G.P, 18 de maio de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º: 10.210/97 - Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Indenização por Desapropriação Indireta n.º 51/89. - **Interessados:** OLINDA B. SILIPRANDI E OUTRO Adv.(a) Dr.(a) Juraci Antônio Bortolotto e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL Adv.(a) Dr.(a) Representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fls. 92, com o consequente arquivamento destes autos, tendo em vista a extinção do curso da execução face das informações prestadas pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cascavel (fls.102) e da decisão de fl. 105-TJ. II - Publique-se. G.P, 18 de maio de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º: 31.827/94 - Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Ordinária de Indenização n.º 1.844/87. - **Interessados:** JESUS JOSÉ TAVARES E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Joel Macedo Soares Pereira Júnior e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) José Anacleto Abduch Santos. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fls. 104, com o consequente arquivamento destes autos, tendo em vista a extinção do curso da execução face das informações prestadas pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo (fls. 111). II - Publique-se. G.P, 18 de maio de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º: 18.004/90 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Chopinzinho - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação n.º 244/85. - **Interessados:** MADEIRAS ÁGUA LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Ernesto Nicolau Scirea e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Adv.(a) Dr.(a) Representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fls. 19, com o consequente arquivamento destes autos, tendo em vista a extinção do curso da execução face à decisão de fls. 22-TJ. II - Publique-se. G.P, 18 de maio de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º: 18.002/90 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Chopinzinho - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação n.º 63/86. - **Interessados:** MADEIRAS ÁGUA LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Ernesto Nicolau Scirea e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Adv.(a) Dr.(a) Representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fls.-19, com o consequente arquivamento destes autos, tendo em vista a extinção do curso da execução face à decisão de fls. 22-TJ. II - Publique-se. G.P, 18 de maio de 1999. **Presidente.**

003. 0077338-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 1999/29561. Comarca: Curitiba. Ação Originária: Ato Administrativo. Impetrante: Iracema Aparecida Piontkievic, Iracy Gomes Reis Nascimento, Iracilio Ivo Ferreira, Jorge Ferreira Pires, Josiane Weckerim Fernandes Tkatenko, Marcos Silva Soares, Maria Cristina Cardoso, Maria da Graça Machado Lopes, Maria Vera Maruszczak Schneider, Maricélia do Rocio Rodrigues, Marisa Gomes dos Reis, Rosane Terezinha Reis Boscardin. Advogado: José Antonio Faria de Brito. Impetrado: Secretário de Estado da Educação, Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Eroulth Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer, Joel Geraldo Coimbra. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Dilmar Kessler. Proferido: No protocolado sob Nº 1999.00046978

J. aos autos. Defiro. Em 18-5-99. Des. Dilmar Kessler, Relator.

## CÂMARAS CRIMINAIS

### DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime  
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 01-06-1999

Relação No. 1999.02170 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aluizio Baliu Baena	001	0079049-4

#### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0079049-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 1999/51765. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 960000069 Ação Penal. Impetrante: Aluizio Baliu Baena (advogado). Paciente: Renildo Paulino Gonçalves. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. O advogado Aluizio Baliu Baena impetrou o presente writ constitucional em favor de Renildo Paulino Gonçalves, em face de alegado constrangimento ilegal que vem sofrendo, por parte da autoridade judiciária apontada coatora, consistente em cerceamento de defesa por falta de intimação da defesa de aditamento à denúncia, acarretando nulidade processual, bem como, falta de fundamentação ao decreto de prisão cautelar e desnecessidade da medida. Requer medida liminar para garantir-lhe a liberdade física, mediante salvo-conduto, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. II. A princípio, em juízo de cognição sumária, não vislumbro os elementos autorizadores da concessão liminar da ordem. O paciente, ao que consta da certidão de fls. 37, não estava preso até 28.maio.99, mesmo tendo expedida ordem de captura em seu desfavor desde 23.mar.99. É acusado de crime hediondo. A medida foi decretada para garantia da ordem pública e da instrução criminal, bem como, de eventual aplicação da lei penal. Ao que evidenciam os autos, está ele foragido da Justiça. O alegado cerceamento de defesa parece não existir, eis que houve aditamentos à denúncia para retificação do nome do paciente e da tipificação legal, ambos recebidos pelo Juízo antes de seu interrogatório judicial. Por cautela, devem vir maiores informações a respeito das circunstâncias e situação processuais. Indefiro, pois a liminar almejada. III. Solicitem-se informações à digna autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. IV. Com estas providências efetivadas nos autos, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. V. Intimem-se. Curitiba, 31 de maio de 1999. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 25 de maio de 1.999.

D.J.  
Ofício Circular nº 61/99  
Protocolo nº 47.704/99  
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Em atendimento a pedido formulado pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco/AC, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada, através de decisão judicial proferida nos autos nº 001.99.004152-3, de Ação Civil Pública, a indisponibilidade dos bens de: CONSILUX - EMPRESA DE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 81.054.900/0001-13, sediada na Cidade de Curitiba-PR; ORLEIR MESSIAS CAMELI, RG nº 0693932-5-SSP/AM, CPF nº 224.854.572-04; LUIZ CARLOS NALIN REIS, RG nº 1.122.710-4-SSP/PR, CPF/MF nº 447.595.849-00; RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, RG nº 557.394-SSP/CE, CPF/MF nº 058.591.583-00; CLÁUDIO GASTÃO KIPPER, RG nº 14.380-D/RJ, CPF nº 041.277.147-00; MARCO ANTONIO BRAZOUSKAS, RG nº 392565-09-SSP/SP, CPF nº 591.047.839-72, informando, outrossim, eventual localização de bens imóveis, diretamente àquele Juízo.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. QSIRIS FONTOURA  
Corregedor-Geral da Justiça

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 07/06/99 (17:00 horas)  
Término - 14/06/99 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:  
DR. FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO

#### ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

19/99

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 98.2524-3, DE JACAREZINHO.



AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA.  
 AGRAVADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO.  
 CRIANÇA: P. L. S.  
 RELATORA: DESª. REGINA AFONSO PORTES.  
 ACÓRDÃO Nº 8399.  
 LIVRO: CM-61.  
 FLS: 91/94.

DATA DO JULGAMENTO: 24/05/99.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REQUERIMENTO DE SINDICÂNCIA - INDEFERIMENTO - DESPACHO RECONSIDERADO - PERDA DE OBJETO - RECURSO PREJUDICADO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO POR PERDA DE OBJETO.

HABEAS CORPUS Nº 99.148-6, DE PÉROLA.

IMPETRANTE: DR. ROGÉRIO GUEDES PEREIRA.

PACIENTE: J. B. C.

IMEPTRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA.

RELATOR: DES. OCTÁVIO VALEIXO.

ACÓRDÃO Nº 8400.

LIVRO: CM-61.

FLS: 95/97.

DATA DO JULGAMENTO: 10/05/99.

EMENTA: HABEAS CORPUS CÍVEL - ECA - INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE ADOLESCENTE - DECISÃO REVOGADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO - PEDIDO PREJUDICADO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU A ORDEM PREJUDICADA.

HABEAS CORPUS Nº 99.164-8, DE FRANCISCO BELTRÃO.

IMPETRANTE: VINÍCIO OSCAR KIRCHNER.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO.

PACIENTES: L. B. e V. M. (Adolescentes).

RELATORA: DESª. REGINA AFONSO PORTES.

ACÓRDÃO Nº 8401.

LIVRO: CM-61.

FLS: 98/101.

DATA DO JULGAMENTO: 24/05/99.

EMENTA: HABEAS CORPUS - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO DE INTERNAMENTO DOS ADOLESCENTES - DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE CAUSA NO SENTIDO DA DESINTERNAÇÃO DOS MESMOS - PEDIDO PREJUDICADO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 99.90-0, DE CURITIBA.

RECORRENTE: W. E. C.

ADVOGADO: LUIZ CHEMIM GUIMARÃES.

RECORRIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI.

ACÓRDÃO Nº 8402.

LIVRO: CM-61.

FLS: 102/107.

DATA DO JULGAMENTO: 24/05/99.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. OFICIAL DE JUSTIÇA. DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL. COBRANÇA EXCESSIVA DE CUSTAS. PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DE PENA: DEVOUÇÃO DE CUSTAS EM DOBRO. RECURSO. DECISÃO CONFIRMADA. Restando demonstrado que oficial de justiça descumpriu dever funcional, ao cobrar custas por diligência efetivada fora do Regimento, aplica-se-lhe a pena de devolução de custas em dobro (art. 8º, par. 3º, do RPAAJ), confirmando a decisão recorrida.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 98.169-7/1, DE ASTORGA.

RECORRENTE: L. E. P.

ADVOGADO: JOSÉ DOS SANTOS.

RECORRIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI.

ACÓRDÃO Nº 8403.

LIVRO: CM-61.

FLS: 108/112.

DATA DO JULGAMENTO: 24/05/99.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR. ESCRIVÃO DO CÍVEL. FALTA FUNCIONAL (FEITOS PARALISADOS COM CARGA A ADVOGADOS HÁ ANOS E OMISSÃO DE ATOS NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO). PORTARIA ACUSATÓRIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. Restando demonstrado que Escrivão do Cível cometeu falta funcional, não cumprindo dispositivo do Código de Normas, permitindo que feitos ficassem paralisados, há anos, com carga a advogados, confirma-se a decisão que lhe aplicou pena de advertência.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 98.2572-3, DE JOAQUIM TÁVORA.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

APELADOS: M. N. J. e N. M. S. N.

ADVOGADOS: HUMBERTO BAGATIN e MARCIO BERUSKI.

ADOLESCENTE: M. N. N.

RELATOR: DES. MOACIR GUIMARÃES.

ACÓRDÃO Nº 8404.

LIVRO: CM-61.

FLS: 113/128.

DATA DO JULGAMENTO: 22/03/99.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ELEMENTO SUBJETIVO NÃO COMPROVADO - IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. 1. Carente o processo de prova segura quanto a caracterização do elemento subjetivo da imputação ofertada, imperioso o reconhecimento da improcedência da representação. 2. Apelo não provido.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

Curitiba, 02 de junho de 1999.

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

47/99

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.208-0.

ACUSADO: A. S. R.

ADVOGADO: NIVALDO PAULO DA ROSA.

"1.) Não obstante o rol de testemunhas de f. 68-C.M., não integrante da portaria inaugural, entendo desnecessário, no caso em exame, tal dilação probatória, diante da matéria em análise. 2.) Finda, portanto, a instrução processual, intime-se a douta defesa para, no prazo de dez dias, ofertar as alegações finais. Int. Curitiba, 26.05.99. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 02 de junho de 1999.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível  
 Terceira Câmara Cível

Página 001  
 Emitido em 02-06-1999

Relação No. 1999.01332 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	007	0138318-0
ANNA CHRISTINA C.B.P. FORTUNATO	006	0138317-3
APARECIDO FERREIRA	005	0138195-7
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	006	0138317-3
BENEDITO ALVES PINHEIRO	008	0138409-6
CARLYLE POPP	008	0138409-6
CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO	001	0125906-5/02
DENISE SFEIR	002	0138024-3
DICESAR BECHES VIEIRA	008	0138409-6
DOMINGOS BALDINI MARTIN	007	0138318-0
ELIANA CRISTINA BITENCOURT	002	0138024-3
EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA	005	0138195-7
FERNANDO MARTINS DA SILVA	009	0138422-9
FRANCISCO OLIVIERI JUNIOR	003	0138187-5
ILIA DE MOURA E COSTA	009	0138422-9
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA	004	0138188-2
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA	003	0138187-5
JOSE ALTEVIR MERETH BARBOSA CUNHA	003	0138187-5
JULIO ASSIS GEHLEN	004	0138188-2
LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS	001	0125906-5/02
LINCOLN FAGUNDES	005	0138195-7
LUIS OTAVIO LEMES DE TOLEDO	009	0138422-9
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	002	0138024-3
MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR	006	0138317-3
OKSANDRO O. GONCALVES	006	0138317-3
OSMAR NODARI	009	0138422-9
ROSANA GARCIA QUIZA	003	0138187-5
SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUBER	005	0138195-7
VALMIR SCHREINER MARAN	004	0138188-2
WAGNER PETER KRAINER JOSE	005	0138195-7
WALTER TOFFOLI	003	0138187-5

filha de Santinor dos Santos e de Tereza de Jesus dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade de Irati - Pr.; portadora de DEFICIÊNCIA MENTAL. Incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. TEREZA DE JESUS DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada no Município de Irati - Pr., portadora da Carteira de Identidade RG sob nº.3.200.717-1-PR.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.026/97. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Halyna Hololob Konowalenko - (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

18.28c8

ANGELA MARIA MACHADO COSTA 6586  
JUÍZA DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA ANGELA MARIA MACHADO COSTA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de TEODORA LEGUISINSKI, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Localidade de Itaparã, Município de Irati - Pr., nascida aos 21/02/1956; portadora de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. ANTONINA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG sob nº.4.147.160-3 e do CPF/MF sob o nº.956.860.969-53, residente e domiciliada no endereço acima citado; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.555/97. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Halyna Hololob Konowalenko - (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

18.28c8

ANGELA MARIA MACHADO COSTA 6585  
JUÍZA DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA ANGELA MARIA MACHADO COSTA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA VIVI, brasileira, solteira, filha de Wilson Vivi e de Marta de Jesus Vivi, nascida aos 02/01/72, neste Município de Irati - Pr., residente nesta cidade de Irati - Pr.; portadora de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARTA DE JESUS VIVI, brasileira, casada, do lar, portadora do RG sob nº.5.679.994-0 e do CPF/MF sob o nº.026.664.389-29, residente e domiciliado nesta cidade de Irati - Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.484/97. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Halyna Hololob Konowalenko - (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

18.28c8

ANGELA MARIA MACHADO COSTA 6584  
JUÍZA DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA ANGELA MARIA MACHADO COSTA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ROSELI ORTIZ DA FONSECA RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do RG sob nº.4.002.957-5 e do CPF/MF sob nº.027.151.789-13, nascida em Imbituva - Pr., aos 09 de Abril de 1964, residente e domiciliada nesta cidade de Irati - Pr.; portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. EURICO RIBEIRO PINTO, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG sob nº.2.049.009-PR., e do CPF/MF sob nº.372.151.089-53, residente e domiciliado nesta cidade de Irati - Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.470/97. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser o Requerente BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Halyna Hololob Konowalenko - (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

18.28c8

ANGELA MARIA MACHADO COSTA 6583  
JUÍZA DE DIREITO.

COMARCA DE IRETAMA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE IRETAMA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Autos.....:030/99 de Carta Precatória de Execução de Título Extrajudicial, oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão-Pr, sob n.º 902/95.

Exequente.....:BANCO BRADESCO S/A

Executados.....:ALDIVO HANEL e NÉVIO HANEL

1º Praça.....:03 de agosto de 1.999, às 10:00 horas, na qual a arrematação deverá se dar por valor não inferior a avaliação.

2º Praça.....:23 de agosto de 1.999, às 10:30 horas, a quem mais der, não sendo ressalvado preço vil.

Local.....:Átrio do Edifício do Fórum - Av. Paraná, 510.

Bem.....:Lote de terras n.º 50, da Gleba n.º 06, da Colônia Muquillão, nesta cidade e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, com área de 600.000 mts.2, confrontando: A Nordeste, por uma linha seca com os lotes n.º 50-B e 50-A, desta Gleba, e por parte do rio Formoso, com terras da Gleba n.º 10, desta Colônia; A Leste, pelo Rio Formoso, com terras da Gleba n.º 10, desta Colônia; A Sudoeste, por uma linha seca com lote n.º 50-C; A Noroeste, por uma linha seca com o lote n.º 40. Matrícula n.º 2.526 do 2º CRI, da Comarca de Campo Mourão-Pr. As terras são em declive, próprias para agropecuária.

Benfeitorias.....:Contem uma edificação em alvenaria de tijolos, com área aproximadamente 50,00 mts2., em regular estado.

Valor da Avaliação :R\$ 77.983,47 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos.), em 03/06/1997.

Atualização: 106.468,68 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, e sessenta e oito centavos), em 12/05/1999.

Depósito.....:Em mãos e poder dos executados ALDIVO HANEL e NÉVIO HANEL.

Ônus.....:Consta uma (01) hipoteca, conforme R-7, e penhora conforme R-12.

Recurso.....:Não há interposição de recurso.

Valor da Dívida.....:R\$ 93.280,51 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), em 19/11/1.997.

Despesas de Arrematação: O arrematante dos bens leiloados arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do Leiloeiro. Fica o executado, bem como proprietários ALDIVO HANEL e NÉVIO HANEL, devidamente intimados, e suas esposas se casados forem, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Iretama, 12 de maio de 1.999.

Eu, (Claudeir José dos Reis), Funcionário Juramentado, desta Vara Cível, Família e Anexos, que digitei e subscrevi.

ABÍLIO T. M. S. DE FREITAS  
JUIZ DE DIREITO  
Autos n.º 030/99-CPC

R\$ 132,00  
9371

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES

Escrivã Designada

Rua Expedicionário João Maria nº 1.020 - Centro - Fone (042) 735-1262 - 735-2360

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CONCURSO DE PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA B3, DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PARANÁ. A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER aos candidatos inscritos ao Concurso para provimento do cargo de Agente de Limpeza B3, da Comarca de Laranjeiras do Sul Paraná, conforme relação nominal abaixo, que foi designado a data de 19 DE JUNHO DE 1999, ÀS 08 H E 30 MIN, nas dependências da Escola Municipal Aluisio Mayer, sito à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, esquina com a Rua Barão do Rio Branco, para realização das provas teóricas e práticas devendo cada candidato estar acompanhado de documento de identificação e caneta esferográfica:

- 01) ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS;
- 02) ANA MARIA SOARES DA SILVA;
- 03) ANICE FÁTIMA DE OLIVEIRA;
- 04) BEGAIR APARECIDA DUMINELLI;
- 05) CECILIA INEZ SOCOLOVSKI;
- 06) DAZILMA SCHADECK BARBOSA;
- 07) DANIELA TEREZINHA BEILKE;
- 08) DAMARIS DE MAROES MORE;

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Edital expedido dos autos nº 662/96 de INTERDICAÇÃO proposto por JOAO BATISTA SIQUEIRA contra GILDA SIQUEIRA, no qual por este Juizo através de sentença proferida em data de 05/03/99, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) GILDA SIQUEIRA, face o(a) mesmo(a) ser portador(a) de Demência Mental. Psicose. Epilepsia, sendo-lhe nomeado curador o requerente JOAO BATISTA SIQUEIRA, mediante compromisso legal. Do que para constar lavrei o presente edital que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, aos 12 de maio de 1.999. Eu (José Antonio Estevam da Silveira), Funcionário Juramentado, subscrevi.

28.9.98

Handwritten signature and stamp of JUIZ SERGIO SWIECH, Juiz de Direito, with number 8278.

JUIZO DE DIREITO DA 7ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANA CARTORIO DO SETIMO OFICIO CIVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO da devedor(a)(es) - ALDO FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº.144.368.689-15, e extraído dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL, sob nº000071/97, em que é credor(a)(es) - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR JOSE CICHOCKI NETO - MM. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER: a devedor(a)(es) acima, que por parte da credor(a)(es) foi proposta a presente EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL, visando a cobrança da importancia de R\$.1.559,08, e demais cominações de direito, representada pela CDA - CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA - nº.02111277-1, 02130689-4, referentes a ICMS dos periodos de jul/96 e out/96 -. E, para que chegue ao conhecimento da Devedor(a), acima identificada, ficando a mesma devidamente CITADO(A) para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear(em) bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir a execução, prossequindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juizo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 1.999. Eu, JOAO PAULO AKAISHI, ESCRIVAO, SUBSCREVI.

Handwritten signature and stamp of JOSE CICHOCKI NETO, Juiz de Direito, with number 9348.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU: MARCIO ROBERTO CAETANO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A DRª ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS MMª JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO NA 3ª VARA CRIMINAL

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MARCIO ROBERTO CAETANO, bras., solteiro, nascido aos 23 dias de Maio de 1959, natural de Assis/SP, filho de Manoel Pires e Zilda de Moura, residente e domiciliado na Rua Odilon Braga, n. 212, Conjunto Sebastião Melo Cesar, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, em razão do que, INTIMA-O da sentença por este Juizo, em 12 de Maio de 1999, que o condenou à PENA de 01 (um) ano de reclusão e 12 (doze) dias-multa, no valor unitário correspondente a 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo dos fatos, como incurso nas sanções do Artigo 155, caput, c/c Art. 14, II, ambos do Código Penal, a ser cumprida desde o início em regime fechado. E, como consta dos autos de que o referido réu encontra-se em local ignorado é o presente para intimá-lo da sentença referida,

- 09) EDITE DALIBRA;
10) ELENICE FÁTIMA DA SILVA;
11) ENOEMIA APARECIDA CARVALHO;
12) ENEDINE MARIA GONÇALVES;
13) FILOMENA NOGUEIRA JAGIELLO;
14) IVANILDE CATARINA MARQUES DOS SANTOS;
15) IONE TEREZINHA RAIZEL DA CRUZ;
16) IVONE MARIA DE OLIVEIRA;
17) IVETE TEREZINHA BRAGA;
18) ILMA ALVES DOS SANTOS;
19) INDIANARA MARTINS DINIZ;
20) IVENI WEBER;
21) IVANETE APARECIDA FERREIRA;
22) JANETE CATARINA ELIZIO;
23) LUCIA HAMULAK;
24) LUZIA VIKUACH DE MIRANDA;
25) MARIA DO CARMO FONSECA;
26) MARIA MARLENE CLAUDINO;
27) MARIA NILZA DE LIMA;
28) MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA;
29) MARCIA ANDREIA DE MORAES DA SILVA VEIGA;
30) NAIR WIGGERS;
31) NEUZA KRUPK;
32) NEUZA MARIA PIOVESAN DA LUZ;
33) PAULINA DE LARA PEDROZO;
34) ROSELI DOS SANTOS;
35) ROSELI MATTOS RIBEIRO;
36) ROSA MARIA O NASCIMENTO;
37) ROSA APARECIDA DE ABREU;
38) REONILDA TELES BUCHER;
39) SANDRA MARQUES REIS CUDIARIN;
40) SIRLENE PERUSSULO;
41) SARAJANE TEREZINHA DE CARVALHO;
42) TEREZINHA VIRMOND VERNECKE;
43) TEREZINHA RUSSIN;
44) VALDELICE DA SILVA LIMA;
45) VALDIRENE APARECIDA DEMETRIO;
46) VALERIA PINTO SCHEFFER;
47) VALDENIRA MAURER;
48) ZELIA MARIANO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, aos sete (07) dias do mês de Maio (05) de mil novecentos e noventa e nove (1.999). Eu, (Maria Aparecida de Souza Nunes), Escrivã Designada que digitei e subscrevi.

9372

HELOISA GOMES GONÇALVES Juiza de Direito

R\$ 175.00 PAT. TJ

COMARCA DE LONDRINA

JUIZO DE DIREITO DA 7ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANA CARTORIO DO SETIMO OFICIO CIVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO da devedor(a)(es) - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ROUXINOL LTDA., na pessoa de seus representantes legais - JOSE DE MELLO SOUZA, NEIDE DONADIO DE SOUZA, inscritos no CPF/MF No.011.230.689-68 extraído dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL, sob nº000075/97, em que é credor(a)(es)-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, e devedor(a)(es)-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ROUXINOL LTDA., com o prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR JOSE CICHOCKI NETO - MM. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER: a devedor(a)(es) acima, que, por parte da credora foi proposta a presente EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL, visando a cobrança da importancia de R\$.1.344,45, e demais cominações de direito, representada pela CDA - CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA, nº.02123122-3, e 02130965-6, referente a ICMS dos periodos de set/97 e out/96. E, para que chegue ao conhecimento do Devedor(a)(es), acima identificado, ficando o mesmo devidamente CITADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) dias, efetuar(em) o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear(em) bens a penhora, sob de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir a execução, prossequindo-se a mesma nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juizo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 24 de maio de 1.999. EU, JOAO PAULO AKAISHI, ESCRIVAO, o fiz datilografar e subscrevi.

Handwritten signature and stamp of JOSE CICHOCKI NETO, Juiz de Direito, with number 9347.